

A SGM, tendo em vista o envio pela Câmara dos Deputados da Emenda Constitucional nº 110, que acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994, originária da PEC 48/2015 do Senado Federal, informa que é necessária a assinatura do Senador, como membro da Mesa, para sua promulgação.

Assim, em face do funcionamento remoto da Casa, solicito o envio de requerimento de subscrição do texto para viabilizar a referida promulgação (Sedol é SF/21271.66452-29).

Segue o texto a ser promulgado:

Acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Os atos administrativos praticados no Estado do Tocantins, decorrentes de sua instalação, entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994, eivados de qualquer vício jurídico e dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários ficam convalidados após 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em _____ de 2021.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcelo Ramos
1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
1^a Secretário

Deputada Marília Arraes
2º Secretária

Deputada Rose Modesto
3º Secretária

Deputada Rosangela Gomes
4º Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo
1º Vice-Presidente

Senador Romário
2º Vice-Presidente

Senador Irajá
1º Secretário

Senador Elmano Férrer
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho
3º Secretário

Senador Weverton
4º Secretário



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO N° , DE 2021

Requeiro minha subscrição ao texto da Emenda Constitucional nº 110, de 2021, a ser promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado.

Sala das Sessões,

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB-PB**

SF/21680.94394-96

A SGM, tendo em vista o envio pela Câmara dos Deputados da Emenda Constitucional nº 110, que acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994, originária da PEC 48/2015 do Senado Federal, informa que é necessária a assinatura do Senador, como membro da Mesa, para sua promulgação.

Assim, em face do funcionamento remoto da Casa, solicito o envio de requerimento de subscrição do texto para viabilizar a referida promulgação (Sedol é SF/21271.66452-29).

Segue o texto a ser promulgado:

Acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Os atos administrativos praticados no Estado do Tocantins, decorrentes de sua instalação, entre 1º de janeiro de

1989 e 31 de dezembro de 1994, eivados de qualquer vício jurídico e dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários ficam convalidados após 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em _____ de _____ de 2021.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Arthur Lira
Presidente

Deputado Marcelo Ramos
1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula
2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar
1ª Secretário

Deputada Marília Arraes
2º Secretária

Deputada Rose Modesto
3º Secretária

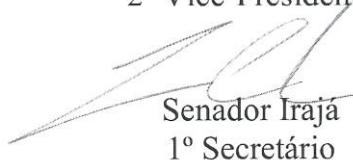
Deputada Rosangela Gomes
4º Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo
1º Vice-Presidente

Senador Romário
2º Vice-Presidente



Senador Irajá
1º Secretário

Senador Elmano Férrer
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho
3º Secretário

Senador Weverton
4º Secretário



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2020, a minha subscrição ao requerimento de promulgação da Proposta de Emenda a Constituição 48/2015, SEDOL SF/21271.66452-29

Sala das Sessões, 10 de julho de 2021.

**Senador Elmano Férrer
(PP - PI)
2º Secretário**

SF/21527.85434-02 (LexEdit*)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, na qualidade de membro da Mesa Diretora, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a subscrição do texto da Emenda Constitucional nº 110, registrado no SEDOL nº SF/21271.66452-29, a fim de viabilizar a promulgação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.

Senador Rogério Carvalho

PT - SE

 SF/21845.76879-07



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21271.66452-29, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que “acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994”.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**

SF/21157.79861-29 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

REQUERIMENTO N° , DE 2020

SF/21642.29285-68

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21271.66452-29, encaminhado pela Câmara dos Deputados, à Emenda Constitucional nº 110 que “*acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994*”.

Sala das Sessões,

**Senador LUIZ DO CARMO
(MDB - GO)**